



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240725PE00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2024

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA, INSCRITA NO CNPJ 12.721.072/0001-07, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ POR MEIO DO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 00002/2024, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS.

Data de abertura da sessão pública: 14/08/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 14/08/2024. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde visando atender as necessidades da Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa no município de Uiraúna/PB, conforme Termo de Convênio Nº 949381/2023 celebrado junto ao Ministério da Saúde**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Associação, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2024, na classificação abaixo:

CONVÊNIO Nº 949381/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS, INCLUSIVE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA PRINCIPAL - SENDO QUE:

4.1.1.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - Cota Reservada - portanto, para o item 12, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

4.1.1.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

4.1.1.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

4.1.1.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

4.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.9. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA, inclusive na condição de sócio ou dirigente

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar validas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

5.1.2. Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado quando couber. Se for da própria empresa deverá ser informado "própria".



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

6.1.2.1. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Associação por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Será desclassificada também a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório (valor seja considerado inexequível), mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.11.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

7.11.2. Encerrado o prazo indicado do 7.11.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.11.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.11.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.3.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.11.2 e 7.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07

será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.11.4.

7.11.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.11.5.

7.11.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.15, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.15.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015

7.15.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.6. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do órgão licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região foi determinada até 200 Km de



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior localizadas na região do órgão licitante, determinada até 200 Km de raio da cidade de Uiraúna/PB.

7.18.5.2. Empresas brasileiras;

7.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.18.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Associação;

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.19.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.19.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.19.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, bem como as que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1. O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos;

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Associação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Associação, sem direito a ressarcimento;

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Associação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Associação poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SERÁ FACULTADA AO PREGOEIRO, A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA EM EVENTUAL NECESSIDADE.

9.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS HABILITAÇÃO:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7.1. Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.11.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

9.11.9. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.14.1. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.14.1.1. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

9.14.1.2. A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.14.1.3. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.14.1.4. O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do(s) item(ns) constante(s) no Termo de Referência, Anexo 01 deste instrumento.

9.14.1.5. A GARANTIA DA PROPOSTA PODERÁ SER REALIZADA DAS SEGUINTE FORMAS:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia. Deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.14.1.5.1. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **TITULAR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA. BANCO - BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA - 1165-7. CONTA CORRENTE - 25.904-7.** Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

9.14.1.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.14.1.7. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta, respeitado o contraditório, imediatamente quando:

9.14.1.7.1. Se recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.14.1.7.2. Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, será aberto a cobrança da garantia de proposta.

9.14.1.8. A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.14.1.9. NÃO SENDO COMPROVADO O RECOLHIMENTO DA CORRESPONDENTE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE ITEM, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE, COM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

9.14.1.10. A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.16. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.16.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

9.16.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.

9.17. DOCUMENTAÇÃO DE LICITANTES REUNIDOS EM CONSÓRCIO:



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

9.17.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

9.17.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

9.17.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

9.17.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.18. A empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora dos direitos da LC 123/2006, será declarada vencedora em chat, na sessão, ainda que apresente alguma certidão tributária, fiscal e social (certidão federal, estadual, trabalhista, municipal) com sua validade expirada, conforme o art. 43, § 1º.

9.18.1. Nessa circunstância a empresa já vencedora, terá o processo adjudicado e homologado a seu favor, condicionando a validade e assinatura do contrato a entrega de TODAS as certidões atualizadas e válidas na data do contrato (certidão federal, estadual, trabalhista, municipal), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data que foi declarada vencedora em sessão no chat, sendo este o ato de sua convocação pelo sistema, como também poderá ser convocada pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

9.18.2. Atente-se que caso a empresa declarada vencedora ultrapasse o prazo, dos 05 (cinco) dias citado acima, e não cumpra a entrega das certidões atualizadas, em especial a vencida na data da sessão, estará descumprindo obrigação condicionante a validade do contrato, e assim, decairá o direito de contratação. Tal fato será considerado como ato de proposta NÃO cumprida.

9.18.3. Caso como este, ou demais semelhantes que ocorram, onde a proposta não seja mantida pela empresa vencedora, como o contrato não seja assinado, como as certidões não sejam entregues de forma atualizada, no prazo ofertado de 05 (cinco) dias, a garantia da proposta SERÁ IMEDIATAMENTE EXECUTADA, sem prejuízo de abertura de processo de penalidade com base no art. 155 da lei 14.133/2021.

9.18.4. O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.1. Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021.

9.20.2. Caso todos fiquem inabilitados será dado prazo de 05 dias para suprir vícios pelo princípio eficiência.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. A proposta final, quando requerida, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

10.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

10.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

10.3.4. Em caso que as licitações ocorram por disputa em DESCONTO **(que não é o caso dessa licitação)** as ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

11.4.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Associação poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

15.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

15.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

15.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Associação

15.2.5. **As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**

15.2.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.2.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Associação previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Associação realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Associação, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO.

21.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

21.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Associação.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado o meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esses meios de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Associação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA, sala da licitação, nos



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Uiraúna - PB, 26 de Julho de 2024.

JUVINO FERNANDES NETO
Gerente de Procedimentos Licitatório



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240725PE00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2024

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde visando atender as necessidades da Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa no município de Uiraúna/PB, conforme Termo de Convênio Nº 949381/2023 celebrado junto ao Ministério da Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - COTA PRINCIPAL:

GRUPO 1 - PARTICIPAÇÃO ABERTA A QUALQUER INTERESSADO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA BIVOLT. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MOVIMENTOS: EXECUTADOS POR 3(TRÊS) MOTORES DOTADOS DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO, BLINDADOS, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA.ACIONAMENTO: POR TECLADO LOCALIZADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO). SUPERVISOR PARA GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES DA CAMA POSICIONADO DO LADO EXTERNO DAS GRADES, COM FUNÇÕES DESTINADAS A UTILIZAÇÃO PELO CORPO CLÍNICO: SISTEMA DE CPR ELETRÔNICO RETORNANDO A CAMA À POSIÇÃO HORIZONTAL, LUZ NOTURNA, CADEIRA CARDÍACA, TRENDELEMBURG E REVERSO, BLOQUEIO DOS CONTROLES INTERNOS. PARTE INTERNA DESTINADA A UTILIZAÇÃO PELO PACIENTE.POSIÇÕES: FOWLER, SEMI- FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, ELEVACÃO DE ALTURA E RETRAÇÃO HI- LOW, POLTRONA E CADEIRA CARDÍACA, VASCULAR, AUTO CONTORNO.BASE: RECUADA, CONSTRUÍDA EM TUBOS RETANGULARES 50X30X1,5MM DE AÇO PINTADA, REVESTIMENTO BASE: EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.CHASSI: TUBOS RETANGULARES 50X30X2,00MM DE AÇO PINTADO. LEITO: ARTICULADO EM QUATRO SEÇÕES, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO1,5MM PERFURADO E PINTADO. RODÍZIOS: DE 4 POLEGADAS (100MM) TERMOPLÁSTICO, COM BANDA DE RODAGEM DUPLA, SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTAS DIAGONALMENTE. PARA- CHOQUE: TERMOPLÁSTICO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA. CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEIS, CONSTRUÍDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO.GRADES: 2 PARES DE GRADES LATERAIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM MOVIMENTOS RETRATEIS, SUAVIZADO PELO USO DE	UND	5	21.705,92	108.529,60



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07

MOLA A GÁS. GRADES QUE FECHAM TODA A LATERAL DA CAMA IMPEDINDO O DESLIZAMENTO DO PACIENTE PARA FORA DO LEITO. INDICADOR DE ÂNGULO: LOCALIZADO NA LATERAL DA GRADE PARA INDICAR O ANGULO DO DORSO, DO TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO. CPR MECÂNICO: SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM ACIONAMENTO MECÂNICO DO DORSO, DESTRAVANDO O MOTOR ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ABDOMINAL: AFASTAMENTO ENTRE O DORSO E O ASSENTO FIXO NO MOMENTO DO MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO DO DORSO, MELHORANDO A ERGONOMIA DO PACIENTE E AUXILIANDO A PREVENÇÃO CONTRA ESCARAS. EXTENSOR DE LEITO: SISTEMA DE EXTENSÃO DO LEITO EM 20 CMALARME DE SAÍDA DE LEITO: ALARME SONORO E VISUAL DE SAÍDA DE LEITO. BATERIA: UNIDADE DE BATERIA RECARREGÁVEL 24 V - 1,2 AH, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 390 MM; ALTURA MÁXIMA: 760 MM; LARGURA INTERNA: 830 MM; LARGURA EXTERNA GRADES LEVANTADAS: 937 MM; LARGURA EXTERNA GRADES ABAIXADAS: 907 MM; COMPRIMENTO INTERNO: 1945 MM; COMPRIMENTO EXTERNO: 2186 MMÂNGULOS: DORSO: 65°; PERNA: 42°; TRENDELEMBURG: 16.5°CAPACIDADE DE CARGA: 250KG. ACOMPANHA COLCHÃO DE ESPUMA, DE DENSIDADE MÍNIMA D- 33, REVESTIDO EM COURVIM, DE ACORDO COM AS PARTES DO LEITO DA CAMA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM AO MESMO, NORMAS E REGISTROS, ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, COM MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA ACIMA DE 01 (UM) ANO.				
			TOTAL	108.529.60

GRUPO 2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE ME
1	ARCONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CICLO QUENTE/FRIO, INVERTER, CONFECCIONADO COM SERPENTINA EM COBRE, ASSEGURANDO EFICAZ TRANSFERÊNCIA DE CALOR E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. EQUIPADO COM PAINEL DE LED INTUITIVO PARA CONTROLE DE FUNÇÕES E AJUSTES DE TEMPERATURA. DESEMPENHO SILENCIOSO E EFICIENTE, COM UNIDADE CONDENSADORA DE TOPO (TOP DISCHARGE) PARA OTIMIZADA DISTRIBUIÇÃO DE AR. DESIGN MODERNO E ADAPTÁVEL A DIVERSOS AMBIENTES, SEJAM ELES RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS. DEVE POSSUIR FUNÇÃO ECO, VISANDO ECONOMIA DE ENERGIA E USO SUSTENTÁVEL. O GÁS REFRIGERANTE DEVE SER ECOLOGICAMENTE ACEITÁVEL, TIPO R32. ACOMPANHA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3	1.968,25	5.904,75	

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

	EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM DANOS AO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES					
2	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL (ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO, CONCHA), DO TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL, FERRO PINTADO NA COR BRANCO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UND	2	325,69	651,38	ME
3	MESA DE MAYO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX COM ANEL DE FIXAÇÃO; ALTURA REGULÁVEL; SUPORTE E BANDEJA EM AÇO INOX; PÉS COM RODÍZIOS; PINTURA ANTIFERRUGEM.	UND	2	722,60	1.445,20	ME
4	CAMA PPP (PRÉ PARTO, PARTO E PÓS PARTO) ELÉTRICA: CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MOVIMENTO: EXECUTADOS POR 3 (TRÊS) MOTORES BLINDADOS INDEPENDENTES, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CABO DE FORÇA COM ALÍVIO MECÂNICO ALIMENTAÇÃO 110/220VAC, BIVOLT AUTOMÁTICO, 60HZ. ACIONAMENTO: MOVIMENTOS CONTROLADOS POR CONTROLE REMOTO DE FIO. POSIÇÕES: POSSIBILITA OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, INCLINAÇÃO DO DORSO, ELEVACÃO DE ALTURA DO LEITO. BASE: CONSTRUÍDA EM TUBO 50X30X1,5MM DE AÇO PINTADO COM PÉS RECUADOS TOTALMENTE REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CHASSI: EM TUBO 50X30X1,5MM DE AÇO PINTADO. LEITO: ARTICULADO EM 3 SEÇÕES, SENDO DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ESTRUTURA EM TUBOS DE 25X25X1,2MM, TOTALMENTE REVESTIDO EM ABS TERMO CONFORMADO DE ALTO IMPACTO, REMOVÍVEL QUE PERMITE UMA BOA LIMPEZA E ASSEPSIA. ASSENTO: POSIÇÃO FIXA COM ABERTURA DO SEMICÍRCULO DE 330MM. PERNAS: PERMITE A RETRAÇÃO DA PARTE DA PERNA PARA DENTRO DO ASSENTO NO MOMENTO DO PARTO, ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO. RODÍZIO: DE 150MM DE DIÂMETRO COM BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIETILENO, SENDO AS QUATRO COM FREIOS ACIONADOS INDIVIDUALMENTE. PARA-CHOQUE PROVIDA DE PARA-CHOQUE REDONDO NOS 4 PONTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEL EM TERMOPLÁSTICO POLIETILENO, PRATICE. POSSUI ENCAIXE PARA A PESEIRA JUNTO COM A CABECEIRA PARA O MOMENTO DO PARTO. GRADES: 01 PAR GRADES LATERAIS EM TERMOPLÁSTICO POLIETILENO COM MECANISMO ARTICULADO RETRÁTIL EM AÇO, COM MOVIMENTO SUAVIZADO ATRAVÉS DE MOLA A GÁS, PARA EVITAR IMPACTOS. BATERIA PARA FALTA DE ENERGIA, 24 V - 1,2 AH, RECARREGÁVEL. ACOMPANHA CUBA COLETORA, COM GAVETA PARA EMBUTIR COM BACIA EM AÇO INOX SOB AS PERNAS PARA COLETA DE FLUIDOS, REMOVÍVEL PARA ASSEPSIA. ACOMPANHA COLCHÃO DE ESPUMA, DE DENSIDADE D- 33,	UND	1	14.934,65	14.934,65	ME

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

	REVESTIDO EM COURVIM, DE ACORDO COM AS PARTES DO LEITO DA CAMA (TRIPARTIDO), VULCANIZADO. DIMENSÕES EXTERNAS: 2,22 X 1,15M; ALTURA REGULÁVEL DE: 0,55 ATÉ 0,80M; INTERNAS: 1,90 X 0,90M. COMPRIMENTO ÚTIL COM PERNAS RETRAÍDAS: 1,40M CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 120 KG. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS PORTA COXA; BRAÇO DE ESFORÇO; ARCO DE ESFORÇO; SUPORTE DE SORO; APOIO ESTOFADO PARA OS PÉS; PLATAFORMA NA BASE PARA POSICIONAMENTO NO PARTO; CASTANHA FIXA; CASTANHA GIRATÓRIA; SUPORTE PARA CONTROLE, CABECEIRAS REMOVÍVEIS, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PAR DE PORTA COXAS, APOIO PARA DE CALCANHARES, BARRA DE ESFORÇO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM AO MESMO, NORMAS E REGISTROS, ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, COM MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA ACIMA DE 01 (UM) ANO.					
5	ESCADA COM 2 DEGRAUS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO AÇO INOXIDÁVEL, COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND	11	348,25	3.830,75	ME
6	MESA DE EXAMES CLÍNICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM MADEIRA OU EM MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, COM 02 OU 03 PORTAS E 03 A 05 GAVETAS COM PUXADORES DE METAL CROMADOS, REVESTIMENTO INTERNO DO MOVEL DEVERA SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA, GAVETAS DESLIZANTES ATRAVES DE CORREDICAS TELESCOPICAS, CABECEIRA: REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA COM FERRAGENS REFORÇADAS EM AÇO INOX, LEITO: ESTOFADO EM ESPUMA DENSIDADE 33, COM REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITA HIGIENIZAÇÃO, DETALHES: COM SUPORTE PARA BOBINA DE LENÇOL DESCARTÁVEL E ESTRUTURA COM PÉS QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO EMBAIXO DA MACA.	UND	1	2.602,72	2.602,72	ME
8	SUPORTE PARA SORO TIPO PEDESTAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, HASTE SUPERIOR COM DOIS GANCHOS, BASE ARANHA COM 4 RODAS	UND	12	442,25	5.307,00	ME
				TOTAL	34.676,45	

PE - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: ART. 48, I, DA LEI 123/06

II - COTA RESERVADA:

GRUPO 3 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
9	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA BIVOLT. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MOVIMENTOS: EXECUTADOS POR 3(TRÊS) MOTORES	0007	UND	1	21.705,92	21.705,92	ME



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07

DOTADOS DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO, BLINDADOS, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA.ACIONAMENTO: POR TECLADO LOCALIZADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO). SUPERVISOR PARA GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES DA CAMA POSICIONADO DO LADO EXTERNO DAS GRADES, COM FUNÇÕES DESTINADAS A UTILIZAÇÃO PELO CORPO CLÍNICO: SISTEMA DE CPR ELETRÔNICO RETORNANDO A CAMA À POSIÇÃO HORIZONTAL, LUZ NOTURNA, CADEIRA CARDÍACA, TRENDELEMBURG E REVERSO, BLOQUEIO DOS CONTROLES INTERNOS. PARTE INTERNA DESTINADA A UTILIZAÇÃO PELO PACIENTE.POSIÇÕES: FOWLER, SEMI- FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, ELEVACÃO DE ALTURA E RETRAÇÃO HI- LOW, POLTRONA E CADEIRA CARDÍACA, VASCULAR, AUTO CONTORNO.BASE: RECUADA, CONSTRUÍDA EM TUBOS RETANGULARES 50X30X1,5MM DE AÇO PINTADA, REVESTIMENTO BASE: EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.CHASSI: TUBOS RETANGULARES 50X30X2,00MM DE AÇO PINTADO. LEITO: ARTICULADO EM QUATRO SEÇÕES, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO1,5MM PERFURADO E PINTADO. RODÍZIOS: DE 4 POLEGADAS (100MM) TERMOPLÁSTICO, COM BANDA DE RODAGEM DUPLA, SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTAS DIAGONALMENTE. PARA- CHOQUE: TERMOPLÁSTICO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA. CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEIS, CONSTRUÍDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICOGRADES: 2 PARES DE GRADES LATERAIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM MOVIMENTOS RETRATEIS, SUAVIZADO PELO USO DE MOLA A GÁS. GRADES QUE FECHAM TODA A LATERAL DA CAMA IMPEDINDO O DESLIZAMENTO DO PACIENTE PARA FORA DO LEITO. INDICADOR DE ÂNGULO: LOCALIZADO NA LATERAL DA GRADE PARA INDICAR O ÂNGULO DO DORSO, DO TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO. CPR MECÂNICO: SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM ACIONAMENTO MECÂNICO DO DORSO, DESTRAVANDO O MOTOR ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ABDOMINAL: AFASTAMENTO ENTRE O DORSO E O ASSENTO FIXO NO MOMENTO DO MOVIMENTO DE ELEVACÃO DO DORSO, MELHORANDO A					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07

ERGONOMIA DO PACIENTE E AUXILIANDO A PREVENÇÃO CONTRA ESCARAS. EXTENSOR DE LEITO: SISTEMA DE EXTENSÃO DO LEITO EM 20 CMALARME DE SAÍDA DE LEITO: ALARME SONORO E VISUAL DE SAÍDA DE LEITO. BATERIA: UNIDADE DE BATERIA RECARREGÁVEL 24 V - 1,2 AH, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 390 MM; ALTURA MÁXIMA: 760 MM; LARGURA INTERNA: 830 MM; LARGURA EXTERNA GRADES LEVANTADAS: 937 MM; LARGURA EXTERNA GRADES ABAIXADAS: 907 MM; COMPRIMENTO INTERNO: 1945 MM; COMPRIMENTO EXTERNO: 2186 MMÂNGULOS: DORSO: 65°; PERNA: 42°; TRENDELEMBURG: 16.5°CAPACIDADE DE CARGA: 250KG. ACOMPANHA COLCHÃO DE ESPUMA, DE DENSIDADE MÍNIMA D- 33, REVESTIDO EM COURVIM, DE ACORDO COM AS PARTES DO LEITO DA CAMA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM AO MESMO, NORMAS E REGISTROS, ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, COM MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA ACIMA DE 01 (UM) ANO.						
					TOTAL	21.705,92

PE - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: ART. 48, III, DA LEI 123/06
ID - ITEM DIVISÍVEL DO GRUPO 1 QUE FOI ESTABELECIDADA COTA DE 25%

1.3. O valor total é equivalente a R\$ 164.911,97.

1.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

1.6. O objeto a ser contratado é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partida da emissão da Ordem de Fornecimento:

➤ **ENTREGA: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS;**

➤ **LOCAL DE ENTREGA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA "CASA DE SAÚDE PADRE COSTA", SITUADA NA RUA MAJOR JOSÉ FERNANDES, 234, CENTRO, CEP: 58915-000, UIRAÚNA/PB.**

OBS.: A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento operacional dos equipamentos, em data a ser marcada em comum acordo entre a



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

direção do órgão contratante e a empresa contratada. Vale ressaltar que os equipamentos somente serão recebidos definitivamente se os mesmos apresentarem todas as características constantes na descrição do item 1.2 deste Termo de Referência.

1.8. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado de 12 (doze) meses, com data expressa em contrato, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA "CASA DE SAÚDE PADRE COSTA" está situada no município de Uiraúna, que por sua vez está localizado na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Sousa, possuindo uma área territorial de 293,182 km², contando com uma população de 14.930 habitantes, segundo o censo do IBGE do ano de 2022.

No contexto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA, a necessidade de garantir a prestação de serviços médicos eficazes e eficientes para a população é uma prioridade estratégica, tendo em vista o direito fundamental à saúde e a obrigação do Estado de prover condições para seu pleno exercício. Diante disso, identificou-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para esta unidade de atenção especializada em saúde, com o objetivo de suprir lacunas existentes na capacidade atual de atendimento, melhorar a qualidade dos serviços prestados e reduzir os tempos de resposta em situações de emergência, bem como complementar a oferta de serviços assistenciais como ambulatorial, de internação, de urgência e emergência, realização de procedimentos de pequena complexidade.

O público alvo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA é formado por atendimentos a demanda espontânea, pacientes advindos das Unidades Básicas de Saúde UBS, bem como pacientes de cidades circunvizinha, tais como Poço Dantas, Joca Claudino, Bernardino Batista, entre outras, nos casos que precisam continuar o tratamento em hospital de maior complexidade, são regulados via e-mail pela central de regulação Estadual.

Inicialmente, a necessidade da contratação tem como justificativa complementar a oferta de serviços assistenciais como ambulatorial, de internação, de urgência e emergência e realização de procedimentos de pequena complexidade, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA, na cidade de Uiraúna - PB, influenciando diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução perfeita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado

Na mesma linha de raciocínio, o Sistema Único de Saúde, criado pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, também chamada de "Lei Orgânica da Saúde", é a tradução prática do princípio constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelece, no seu artigo 7º, que "as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (IV) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde à população

Objetivando atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA, busca, primordialmente, garantir o acesso à saúde aos munícipes, de acordo com as normas cogentes, senão vejamos:

Lei Federal nº 8.080/1990.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde e, para isso, toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Importante salientar que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Como garantia fundamental, não pode a referida associação, mesmo tratando-se de uma sociedade sem fins lucrativos criada com o propósito de produzir o bem, negligenciar ações que visem dar efetividade à oferta de serviços de saúde como condição básica de garantia da dignidade da pessoa humana. Assim sendo, há que se emvidar todo esforço possível, buscando sempre, com base na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública, as soluções mais viáveis para a garantia de direitos e cumprimento de deveres.

Por oportuno deve-se considerar que a presente solicitação para equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde visando atender as necessidades



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

da Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa no município de Uiraúna/PB, conforme Termo de Convênio Nº 949381/2023 celebrado junto ao Ministério da Saúde, se deve pelo empenho da administração da entidade em buscar recursos financeiros e material para investir na qualidade e ampliação dos serviços de saúde oferecidos na Casa de Saúde Padre Costa.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é de até 20 (Vinte) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor requerente.

4.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Associação, desde que justificado por parte da contratada.

4.1.2. A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio

4.2. A entrega dos equipamentos, deverão ser entregues na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA "CASA DE SAÚDE PADRE COSTA", SITUADA NA RUA MAJOR JOSÉ FERNANDES, 234, CENTRO, CEP: 58915-000, UIRAÚNA/PB.

4.2.1. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento operacional dos equipamentos, em data a ser marcada em comum acordo entre a direção do órgão contratante e a empresa contratada.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos foram entregues de forma incompleta, com qualidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir o bem em desacordo, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

4.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os objetos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 7 (sete) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21).

4.8. A comissão de recebimento da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade do equipamento.

4.9. Devido a problemas que ocasionaram prejuízos ao Erário Público, esta Associação poderá vedar a oferta de determinadas marcas, desde que devidamente justificável.

4.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

5.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Associação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

6.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Associação ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Associação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.11. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de compra, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

6.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

6.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.1.21. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.2. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

7.1.1. A licitante vencedora, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

7.1.2. Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato;

7.1.3. Decorrido o prazo estabelecido no item acima, e a licitante vencedora não realizar a garantia contratual, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada;

7.1.4. A garantia contratual prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente.

7.1.5. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo

7.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

7.2.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

7.2.2. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 30 (trinta) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

7.2.3. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

7.2.4. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

7.2.5. Se acaso em período de garantia o equipamento necessitar de envio para atendimento na assistência técnica autorizada, este deverá ser custeado pela contratada. Em caso de deslocamentos de técnicos, para assistência técnica estes também deverão ser custeados pela contratada, bem como, o seu transporte, utilização de ferramentas e equipamentos necessários.

7.2.6. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.3. A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.3.1. A assistência no prazo de garantia deverá ocorrer sem custos adicionais para a Associação, sendo que o valor com trocas de materiais a serem substituídos para o cumprimento da garantia, deverão ser orçados e disponibilizados pela contratada na proposta, sendo que será por sua conta até o período que a contratada disporá a garantia sendo mínimo de 12 (doze) meses;

7.3.2. Caberá a contratada a assistência técnica e troca de peças com defeitos e, em caso da peça defeituosa comprometer o trabalho da máquina, tendo que a mesma ficar parada por mais de 15 (quinze) dias, deverá substituir a máquina ou a devolução do valor da mesma, sem prejuízo do município sancionar nas penalidades da Lei.

7.4. OS VALORES ESTIMADOS INCLUEM O CUSTO DO OBJETO, TRANSPORTE, ENTREGA E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CORRETO FORNECIMENTO DO OBJETO, NA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA "CASA DE SAÚDE PADRE COSTA", SITUADA NA RUA MAJOR JOSÉ FERNANDES, 234, CENTRO, CEP: 58915-000, UIRAÚNA/PB.

7.5. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, treinamento, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.6. Aplicar-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto á oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7.7. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Associação fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

7.8. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente no edital, e neste Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

9.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Associação à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, onde o mesmo poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Associação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Associação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal e gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Associação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos equipamentos solicitados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

11.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.4.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

12.1.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

12.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Associação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07

ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 164.911,97. (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

CONVÊNIO Nº 949381/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

16. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1. Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Uiraúna - PB, 26 de Julho de 2024.

JUVINO FERNANDES NETO
Gerente de Procedimentos Licitatório



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ESTADO DA PARAÍBA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240725PE00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde visando atender as necessidades da Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa no município de Uiraúna/PB, conforme Termo de Convênio Nº 949381/2023 celebrado junto ao Ministério da Saúde

Data de abertura da sessão pública: 14/08/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 14/08/2024. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARCONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CICLO QUENTE/FRIO, INVERTER, CONFECCIONADO COM SERPENTINA EM COBRE, ASSEGURANDO EFICAZ TRANSFERÊNCIA DE CALOR E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. EQUIPADO COM PAINEL DE LED INTUITIVO PARA CONTROLE DE FUNÇÕES E AJUSTES DE TEMPERATURA. DESEMPENHO SILENCIOSO E EFICIENTE, COM UNIDADE CONDENSADORA DE TOPO (TOP DISCHARGE) PARA OTIMIZADA DISTRIBUIÇÃO DE AR. DESIGN MODERNO E ADAPTÁVEL A DIVERSOS AMBIENTES, SEJAM ELES RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS. DEVE POSSUIR FUNÇÃO ECO, VISANDO ECONOMIA DE ENERGIA E USO SUSTENTÁVEL. O GÁS REFRIGERANTE DEVE SER ECOLOGICAMENTE		3	UND		



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

	ACEITÁVEL, TIPO R32. ACOMPANHA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM DANOS AO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES					
...	...	...	...	...	...	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

A EMPRESA:, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM FRETE, MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07
RUA MAJOR JOSÉ FERNANDES, 234, CENTRO
UIRAÚNA/PB**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

ESTADO DA PARAÍBA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240725PE00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2024

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA: E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa - Rua Major Jose Fernandes, 234 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ nº 12.721.072/0001-07, neste ato representada pelo Presidente Antônio Reginaldo Queiroga, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Senhor Nogueira, 318 - Nossa Senhora de Lourdes - Uiraúna - PB, CPF nº 768.827.724-87, Carteira de Identidade nº 308753240 SSP/SP,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde visando atender as necessidades da Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa no município de Uiraúna/PB, conforme Termo de Convênio Nº 949381/2023 celebrado junto ao Ministério da Saúde

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...	...	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL: R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive o frete, treinamentos, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

CONVÊNIO Nº 949381/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

8.1.1. A licitante vencedora, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

8.1.2. Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato;

8.1.3. Decorrido o prazo estabelecido no item acima, e a licitante vencedora não realizar a garantia contratual, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada;

8.1.4. A garantia contratual prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente.

8.1.5. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Associação, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ: 12.721.072/0001-07**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
